

SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES) NO BRASIL: UMA ABORDAGEM NORMATIVA À TURMA DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DO PARAGUAI 2018/2

Silvana Mara Lente; Orientador Gerson Cabral Benitez

Universidade Evangélica do Paraguai (UEP) - silvana.lente@unemat.br; cnosreg@gmail.com

Resumo: Este artigo foi elaborado a partir da concepção de que o objeto da Educação Comparada cuida em estudar os sistemas educacionais, aferindo diferenças e semelhanças entre eles. Utilizando para tanto, o método comparativo para estudar problemas educacionais no contexto sócio histórico e econômico de cada país. Tornando possível um entrelaçar de novas realidades e possibilidades, em prol de um ensino inovador a partir das experiências bem-sucedidas, as quais podem ser implantadas em outros espaços e ambientes educacionais. Assim, por meio da primeira etapa do método comparativo, a descrição, este artigo foi abordado com o objetivo de descrever sobre o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), a partir da construção de uma abordagem normativa à turma do doutorado da Universidade Evangélica do Paraguai 2018/2. O que foi possível com a utilização da análise documental e pesquisa bibliográfica. Em linhas gerais, conclui-se que a comparação em educação gera uma dinâmica de raciocínio que identifica semelhanças e diferenças entre dois ou mais fatos, fenômenos ou processos educativos. Onde sua interpretação leva em consideração a relação destes com o contexto social, político, econômico, cultural, a que pertencem. Logo, conhecer sobre o SINAES implica possibilitar aos pesquisadores em formação um despertar para um estudo comparativo quanto a avaliação do ensino superior no Brasil com fortes possibilidades de propositura de melhorias na educação superior dos países envolvidos.

Palavras-chave: Política educacional, educação superior, avaliação institucional.

1. Introdução

Compreender o próprio sistema educativo é muito importante, sobre tudo as Políticas Públicas no âmbito da educação superior, a qual tem passado por adequações e reformulações contínuas para atender a demanda do mercado de trabalho. Vale destacar que desde o início, a universidade sempre foi acompanhada por expectativas transformadoras com fins sociais, o que lhe garantiu identidade universal, onde fosse possível a todas as classes sociais a oportunidade de acesso. No entanto apesar de universal, segundo críticos não apresentam um caráter reformulado e consistente que abranja a todos, surgindo necessidades inimagináveis frente país que cresce gerencialmente.

A educação superior contemporânea segundo Francisco (2013) possui uma função tática no desenvolvimento de projetos com ideais de igualdade, justiça e fraternidade no futuro de qualquer país. No entanto, as instituições brasileiras de ensino superior têm apresentado uma singularidade neste processo em virtude das desigualdades e impactos ambientais, decorrentes da fronteira subdesenvolvida e desenvolvimento econômico. Assim, este artigo tem o objetivo de descrever sobre o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior o qual foi implantado com a finalidade de avaliar a universidade no âmbito brasileiro visando a garantia de acesso e

estratégias para a permanência do acadêmico até a conclusão do curso de graduação.

Com vistas a possibilitar à turma do Doutorado do Programa Internacional de Pós-graduação em Educação da Universidade Evangélica do Paraguai (UEP) um aprofundamento legal quanto a propositura deste sistema e sua funcionalidade. Sobretudo, por compreender que toda política pública educacional deve ser conhecida pelos profissionais da educação, incluindo futuros pesquisadores, a exemplo da turma de doutorado, que envolve profissionais brasileiros e paraguaios que se ocupam em estudar a educação a partir da educação comparada.

Cabe aqui destacar a partir de Garrido (1986) que o desejo da educação comparada é que os homens possam atravessar fronteiras em busca de novas realidades educacionais e ganhar novos conhecimentos. É uma ciência que precisa ser fortalecida e reconhecida pela sociedade científica em sua profundidade para que possa alcançar êxitos nos estudos comparativos entre sistemas educacionais visando melhorar a qualidade do ensino.

E neste caso, perfazendo um contexto sócio histórico onde as políticas da educação superior visam sobretudo atender a demanda da sociedade, buscando um alinhamento entre a demanda profissional e oferta de ensino superior, assim, avaliar o que está sendo desenvolvido no contexto da universidade, desde sua missão até seus aportes financeiros compreende um diagnóstico elementar para a construção e reconstrução de uma “nova universidade”, com caráter inovador e com o compromisso quanto ao seu papel social.

Assim, este artigo foi produzido com respaldo na educação comparada para fins acadêmico, onde ao descrever sobre o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior no Brasil, permite ao leitor uma compreensão quanto ao processo avaliativo na instituição de ensino superior. Demonstrando que esta é uma Política Educacional brasileira do ensino superior que corresponde a um instrumento de avaliação capaz de conhecer detalhadamente a realidade operacional e gerencial de uma universidade. Logo, é por meio da Avaliação Institucional (AI) que é revelado se a instituição está cumprindo sua missão e oferecendo educação de boa qualidade.

2. Metodologia

Compreende uma pesquisa científica que possibilitou a aproximação e entendimento do objeto investigado, resultante de um inquérito realizado, tendo subsidiado a construção desse artigo a pesquisa bibliográfica e documental. O qual foi socializado com os doutorandos do curso de pós-graduação em Ciência da Educação da Universidade Evangélica do Paraguai (UEP) com o intuito de tornar conhecida a política pública de AI na educação superior.

Corresponde ainda a um estudo descritivo, compreendendo a primeira fase do método comparativo, o qual representa um grande passo evolutivo educacional para se analisar

diferentes realidades com vistas a reconhecer e estudar as teorias; no campo profissional formar futuros comparatistas que se especializam em estudar a educação comparada nos diversos ambientes e espaços geográficos, apontando as realidades diferentes do processo ensino aprendizagem, com a finalidade de observar o que se tem de melhor e aplicar em outros lugares.

3. Resultados e Discussões

3.1 Abordagem histórico normativa do SINAES

Registros apontam que em abril de 2004 por força da Lei nº 10.861 se institui o SINAES, que visa segundo Décia (2010, p. 391) “[...] identificar o perfil das IES e o significado de sua atuação, com respeito à identidade, diversidade e especificidade das distintas organizações acadêmicas; não a centralizar ou reduzi-la na avaliação de rendimento ou de curso”.

O Manual de Orientações do SINAES (BRASIL, 2004b) informa que este sistema avaliativo se baseia na necessidade da melhora na qualidade do ensino, garantia de expansão e acesso, busca pela eficácia institucional e pela efetividade acadêmica, bem como, o comprometimento com a responsabilidade social.

E, passou a ser obrigatório para toda Instituição de Ensino Superior (IES) com o “[...] compromisso formativo da avaliação, a globalidade, a integração orgânica da autoavaliação com a avaliação externa, a continuidade, a participação ativa da comunidade acadêmica, o respeito à identidade institucional e o reconhecimento da diversidade do sistema” (RISTOFF, 2011, p.92).

O atual sistema avaliativo levou em conta parte dos princípios e diretrizes considerados no antigo Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB). Tais princípios instituídos pela Comissão Especial de Avaliação (COAVI) estão alicerçados na integração cooperativa entre sociedade, universidade e Estado.

A partir de Almeida (2012) apresenta-se os cinco princípios norteadores do SINAES. O primeiro conclama a sociedade para ser ativa no processo de mudanças e transformação da educação.

Já o segundo, diz que é preciso “[...] respeitar o ambiente acadêmico, sua importância no desenvolvimento de uma sociedade, a construção e reflexão de ideias, com liberdade e penalidade de opinião e reavaliar as instituições”. O terceiro, por sua vez, afirma que há de se “[...] reconhecer a importância do papel do Estado na estrutura de organização da Educação Superior e valorizar a atuação pública no âmbito regional e nacional” (ALMEIDA, 2012, p. 28).

O quarto é apresentado com a “[...] compreensão de que a instituição deve ser avaliada a partir de um conjunto significativo de indicadores de qualidade, vistos em sua relação

orgânica e não de forma isolada”. E por fim o quinto se pauta na continuidade do processo avaliativo, buscando a garantia de ações, reflexões e ações a partir dos diagnósticos levantados para propositura de possíveis soluções frente aos problemas detectados que limitam a IES atingir excelência na qualidade (ALMEIDA, 2012, p. 28).

Apresentados os princípios norteadores, busca-se tratar quanto a finalidade da AI como previsto no artigo 1º, (§1º) da Lei do SINAES que tange à “melhoria da qualidade da educação superior por meio da: integração, participação, promoção de valores democráticos, respeito à diversidade, busca da autonomia, afirmação da identidade e dimensão formativa” (BRASIL, 2004a, p. 92).

Fonseca, Oliveira e Amaral (2008, p. 30) complementa que a AI busca “[...] articular, de forma coerente, concepções, objetivos e metodologias, práticas, agentes da comunidade acadêmica e instâncias do governo”. Tudo em prol da qualidade da educação superior no Brasil.

Neste sentido, destaca-se valores da avaliação, tomando como referência a visão pública de educação e da avaliação “[...] onde deve ser levado em conta a liberdade no debate argumentativo, negociação, solidariedade, equidade, compromisso social com o conhecimento, com os valores socialmente distinguidos e com a responsabilidade pública” (BRASIL, 2009) citado por Andrade (2009, p. 21).

Cabe destacar o apresentado por Araújo (2006), o qual esclarece que o SINAES além de divulgar os resultados decorrentes da AI, permitindo que a sociedade tenha acesso aos dados coletados, atua como pressuposto básico da Educação Superior, seja na regulação ou gerenciamento.

Em concordância como o exposto acima, Décia (2010, p. 392) conclui e afirma que não se trata apenas de uma função regulatória, mas também transformadora, “[...] cuja função educativa ou formativa propõe o aprendizado e o melhoramento contínuo da/pela instituição”, como propõe o art. 9º, inciso VIII da LDB – Lei 9.394/1990.

Cabe esclarecer que no contexto da educação superior tem-se três modalidades de avaliação previstas e regulamentadas:

1. Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES), desenvolvida em duas etapas: Autoavaliação coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e avaliação externa realizada por comissões designadas pelo INEP, sendo que ambas seguem as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), (BRASIL, 2004b).

2. Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG), a qual “[...] avalia os cursos de graduação por meio de instrumentos e procedimentos que incluem visitas in loco de comissões externas”

(BRASIL, 2004b, p. 4). Variando sua aplicação de acordo com o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento a que os cursos estão sujeitos.

3. Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) aplicada “[...] aos estudantes do final do primeiro e do último ano do curso, estando prevista a utilização de procedimentos amostrais” (BRASIL, 2004b, p. 05).

Vale ainda reforçar que a AI prevê algumas garantias durante o processo para que deva “[...] estar consubstanciada em diversos instrumentos de regulação que se articulem a uma sistemática integrada a uma política de estado no âmbito do ensino superior” (BRASIL, 2009, p. 863).

O objeto de análise é o conjunto de dimensões estruturais, relacionais, de funções e finalidades, tendo como sujeitos da avaliação o conjunto de professores, estudantes, funcionários e membros da comunidade externa. Onde os processos avaliativos, interno e externo, devem ser realizados em sintonia, seguindo os procedimentos e instrumentos de avaliação institucional (BRASIL, 2009).

Como objetivos da AI destacam-se os previstos no art. 3º do SINAES: “terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais” (BRASIL, 2004a, p. 6).

A partir dos objetivos selecionados resta afirmar que há abordagens diversas durante o processo de avaliação: “[...] desde o credenciamento, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos e o recredenciamento, este processo constitui-se em um momento de interlocução”, com vista a atender seus objetivos principais, sobretudo em prol da qualidade do ensino e do exercício da responsabilidade social da IES (ARAÚJO, 2006, p. 13).

Pinto e colaboradores (2016, p. 22) asseguram que a AI “[...] é um processo que tem por objetivo contribuir para a elevação do nível de qualidade da educação superior”. Já para Andrade (2009, p. 11) “[...] enseja a implementação de roteiros e propostas globais que visem a regulação e a estruturação de discussões e reflexões na forma de estudos e juízos de valor numa perspectiva multidimensional da oferta do ensino superior”.

Frente aos princípios, garantias e objetivos apresentados até aqui, descreve-se que o SINAES tem na avaliação um “instrumento de política educacional, voltada para a construção e consolidação da qualidade, da participação e da ética na educação superior, respeitando às diferentes identidades institucionais e regionais” (PINTO, 2016, p. 92).

Araújo (2006) reforça a preocupação em veicular os resultados alcançados em cada AI, dentro de uma política interativa e participativa. Sendo que a proposta inicial do SINAES

(BRASIL, 2004b, p. 84) buscava “assegurar, entre outras coisas, a integração das dimensões internas e externas, particular e global, somativo e formativo, quantitativo e qualitativo e os diversos objetos e objetivos da avaliação”.

Foram previstas na Lei do SINAES, dez dimensões a serem avaliadas na instituição de ensino superior. Dimensões estas que englobam o todo da instituição desde sua missão até sua comunicação com a sociedade, perpassando pela estrutura física, tripé universitário, planejamento e gestão financeira.

As dez dimensões visam iniciar um processo não só de controle e regulação no ensino superior, bem como galgar novos rumos primando pela “[...] validação e ampliação dos objetivos propostos e de procedimentos de instrumentação e investigação que remetem a construção de um conceito amparado na qualidade e orientação da oferta do ensino superior no Brasil” como esclarece Francisco e colaboradores (2012, p. 864).

O conjunto das dez dimensões foi pensada e organizada com vista a abranger todos os pontos estratégicos da IES, desde a infraestrutura até o pedagógico, incluindo a função social da educação superior.

Segundo Lacerda (2015) o universo das dez dimensões engloba desde os documentos norteadores como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI) até os aspectos relacionados a sustentabilidade financeira da IES. É salutar destacar que a IES tem a preocupação em conhecer como está atuando para atingir a missão proposta, neste contexto as dez dimensões contribuem neste autoconhecimento.

A lei do SINAES ainda se ocupa em seu artigo Art. 6º deliberar quanto as atribuições da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), sendo esta a fomentadora de todos os processos demandados desta política avaliativa.

A partir deste reconhecimento organizacional quanto às atribuições da Comissão instituída pelo governo federal, respalda-se em Galdino (2009) afirmando que a AI é um dos principais elementos do SINAES, proposta e coordenada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), onde a CONAES promove a avaliação externa por meio do ENADE e a CPA realiza a Autoavaliação Institucional (AAI) em cada instituição.

Quanto aos níveis a serem analisados na AI destacam-se quatro: declaratório, normativo, organizacional e de resultados. Todos vinculados entre si, produzindo desde a análise do projeto institucional, avaliação entre normas institucionais e gestão, instâncias de que promovam o tripé e ainda avaliam a eficácia efetividade acadêmica e social dos projetos desenvolvidos (BRASIL, 2004b).

Cabe ainda ressaltar a recente alteração do SINAES, articulando em cinco eixos as dimensões, conforme Nota Técnica nº 065/2015 - INEP/CONAES. Com vistas a buscar adequação e melhorias no processo de AI, coadunando com as considerações levantadas na atualidade por estudiosos quanto a AAI, a exemplo de Francisco (2014) que reforça os desafios epistemológicos gerados à educação superior.

E ainda por Venturini (2012, p. 25) afirmando que faz necessário “atingir as raízes do conjunto de meios e fins que materializa o SINAES, enquanto grande estratégia do aparelho de Estado brasileiro para a realização de A.I. do setor, em escala nacional”.

Assim, Francisco e outros (2014) descrevem que “a reconfiguração do SINAES, que pode ocorrer por meio da inclusão de inovações no âmbito da estrutura da lei que instituiu o sistema. Entre elas, encontram-se alguns aspectos que soam como desafios e como oportunidades, em se tratando da continuidade da visão regulatório proposto para o desenvolvimento do ensino superior”.

A partir do apresentado até aqui e com respaldo em Nicoletti (2015) conclui-se que a AI permite verificar se as atividades executadas dentro da instituição estão sendo positivas ou negativas na visão acadêmica, servindo de subsídio em processos decisórios e no estabelecimento de alternativas que promovam melhorias na qualidade tanto das IES quanto do SINAES, visto que indicam a eficácia e eficiência institucional e auxiliam o governo na implantação de políticas públicas que busquem reverter a realidade das IES quando os resultados não são satisfatórios.

3.2 Interpretação e explicação da finalidade da avaliação institucional no contexto da educação superior no Brasil

Toma-se como ponto de partida a Lei 10.861/2004 (BRASIL, 2004a, p. 2) com fins previamente definidos na busca pela “[...] melhoria da qualidade da educação superior, expansão de oferta, aumento de eficácia institucional, acadêmica e social, bem como, a promoção dos compromissos e responsabilidades das IES”. Neste sentido, Marback Neto (2007) conceitua avaliação como levantamento de informações sobre o processo que se avalia a fim de promover a tomada de decisão em busca de melhorias nos processos.

Há que se destacar as concepções de Bonniol; Vial (2001) as quais concebem a avaliação como medida, gestão e problemática do sentido, onde a primeira leva em conta a apreciação do produto, a segunda privilegia o procedimento e a última o foco no processo.

Já Sousa (2012, p. 03) descreve que a avaliação enquanto instrumento de gestão “[...] é concebida como um poderoso e imprescindível instrumento gerencial e pedagógico que envolve aferição, revisão e construção”, possibilitando o ajustamento e a qualidade institucional,

oportunizando tomadas de decisões e implantação de resultados.

Ribeiro (2015, p.148) encontra uma maneira de organizar a avaliação sob dois prismas:

1. regulatória, “[...] cuja finalidade é garantir o cumprimento das regras de funcionamento preestabelecidas para o sistema, garantindo o nível de qualidade do trabalho das instituições avaliadas”, considerada avaliação para o controle estatal.

2. formativa, com fins de “[...] desenvolver e aprimorar a qualidade do trabalho produzido pela instituição avaliada” com o envolvimento da comunidade acadêmica na construção e elaboração do processo”, devendo ser democrático e participativo.

Assim, duas vertentes devem ser abordadas: de um lado a proposta do SINAES, como aponta Pinto (2016) abrindo espaço para a avaliação formativa com caráter regulatório e de supervisão embutido na mesma lei. Acrescido ao previsto no artigo 10º o qual versa que “[...] os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação” (BRASIL, 2004).

Neste íterim, Contera (2000) descreve a avaliação voltada para a qualidade da educação superior a partir do quadrante: 1º como regulação, qualidade como valor agregado; 2º misto, entre a regulação e a emancipação, sendo estes dois sob o controle do estado; 3º Excelência Seletiva, e 4º democrático, caracterizados no sistema de auto regulação.

Vale fomentar que estas divergências geram segundo Verhine (2015, p. 606) “[...] tensões entre avaliação e regulação no contexto da educação superior no Brasil”. Por outro lado, o mesmo autor defende que “[...] a avaliação e a regulação são atividades distintas, mas necessárias interligadas, pois a avaliação serve para alimentar decisões de cunho regulatório”.

Ribeiro (2015, p. 143) conclui neste contexto que “[...] o SINAES parece não ter conseguido institucionalizar plenamente a avaliação, sobretudo porque está organizado para dar conta, simultaneamente, de duas finalidades distintas: o aperfeiçoamento e desenvolvimento institucional de um lado e a regulação do outro”.

Neste mesmo pensamento entre extremos, Boaventura Santos (2003) fundamenta o paradigma emergente da modernidade, apontando de um lado a regulação e do outro o pilar da emancipação. Assegurando a necessidade de construção de novos paradigmas: em vez de eternidade, a história; em vez do determinismo, a impossibilidade; em vez do mecanicismo, a espontaneidade e a auto-organização; em vez da reversibilidade, a irreversibilidade e a evolução; em vez da ordem, a desordem; em vez da necessidade, a criatividade e o acidente.

Complementa França (2015, p. 20) que em tempos atuais “[...] nada está definido e acabado, há sim um constante evoluir, uma reinterpretção da sociedade e da cultura. O ser

humano está inserido num emaranhado de conexões cujo centro é móvel, pois se muda de uma representação para outra”.

Associado a esta vertente de novo paradigma, retoma-se a velha questão da democracia em seu sentido estrito, onde dado ao roteiro previamente ditado pelo SINAES no processo avaliativo, sobretudo com questões quantitativas, que acabam por cercear o direito de expressão e exercício pleno da cidadania durante o processo.

Reflete-se aqui nas considerações de Demo (2001) quanta a avaliação com caráter qualitativo, o que perpassa pela participação efetiva dos avaliadores. Levando ao questionamento mencionado no título deste subitem: Avaliar para planejar: um contexto regulatório ou formativo/emancipatório?

Mergulhando neste questionamento, rebusca-se desde a afirmativa de Rousseau (2005) compreendendo que o homem é como uma liberdade em situação define-se com a realização de seu próprio projeto. E sua existência terá significado na medida em que conseguir realizar-se como pessoa dentro de uma comunicação dialógica, da participação democrática e autogestão. Acrescido da máxima de Demo (2001, p.12) “participação é conquista”, registrando que: “Para avaliar processos participativos é necessário participar. Não basta a mera observação participante, porque isto ainda é coisa de observador, não de participante”.

Assim, remonta a ideia de Rousseau (2005) onde a avaliação deve ser consciente e emancipatória, desenvolvendo uma atuação responsável, social e política, que para Félix; Furtado (2016) onde os participantes avaliam defendendo o bem comum, para tanto é necessário estar esclarecidos, com vistas a garantir os objetivos a serem alcançados.

Cabe aqui evidenciar a classificação de avaliação proposta por Belloni (2000, p. 19) a partir da ciência pedagógica: frente à pedagogia da essência a AI é centrada em provas com efeitos classificatórios; na pedagogia da existência tem caráter elitista e tendencioso; e, na pedagogia da essência e da existência, fundada no saber crítico, tem caráter formativo. “Está voltada para compreender o sistema educacional como sujeitos ativos e participantes de um processo de transformação de si próprios e da sociedade”.

Complementa Fernandes (2002) que na atualidade há dois tipos de avaliação: a meritocrática e a de transformação e aperfeiçoamento, onde na última a comunidade acadêmica é protagonista no processo. Referindo-se segundo Demo (1988, p. 19) “[...] ao relacionamento do homem com o homem no interior do fenômeno do poder: o que ele faz de si mesmo, dadas as circunstâncias objetivas”.

Neste sentido, Galdino (2009, p. 7) explica que “[...] o processo de AI pode ser entendido como uma forma de intervenção, traduzido de uma ação educativa, capaz de

possibilitar momentos de estudo, de reflexão, de releitura do cotidiano e um olhar redimensionado do projeto político pedagógico institucional”.

Assim, Dias Sobrinho (2008, p.89) defende que a avaliação deve ser participativa, uma vez que “[...] propicia às reflexões, ao diálogo e à responsabilidade coletiva; portanto mais eficaz para a compreensão global de uma instituição e para a melhoria do ensino e da pesquisa. [...] contribui para o reforço da autonomia profissional e institucional”.

Não há como contestar que a participação no processo avaliativo seja de imensa relevância, porém há de se considerar que a participação deve ser de maneira emancipatória onde cada avaliador se inclua no processo de maneira consciente e participativa, como parte integrante no processo de transformação da realidade ora circundante em prol do bem-estar comum e social.

Conclusões

Em suma, é possível afirmar que a Avaliação Institucional para a instituição, embora seja de extrema relevância por contribuir para que a mesma atinja seu papel social com eficiência, ainda enfrenta desafios organizacionais, não sendo uma tarefa fácil exigindo parâmetros de adequação e implementação.

Outro ponto tange quanto à necessidade do conhecimento quanto a política avaliativa, pois quando não se conhece o sistema fica comprometida a compreensão o papel, função e finalidade da avaliação institucional. Pois, por meio dela é possível se fazer um balanço crítico, com profunda reflexão das ações realizadas, revendo suas práticas, detectando as falhas e acertos, para redesenhar o ciclo avaliativo.

Recomenda-se que a turma do doutorado passe a ter um olhar reflexivo quanto a este sistema, uma vez que ele promove um diagnóstico institucional que possibilita a reconstrução de planejamento estratégico com ações que contribuem para o alcance da missão institucional, e, por conseguinte a formação de profissionais com capacidade inovadora e comprometido com em seu contexto sócio histórico. Sobretudo, porque na comparação não se pode tratar de realidade absolutamente heterogênea, compreendendo que a educação por si só corresponde a um fenômeno global que se reveste de múltiplas formas e cumpre múltiplas funções: econômica, social, cultural e política.

Referências

AFONSO, A. Para uma conceptualização alternativa de accountability em educação. **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 33, n. 119, 2012, p. 471-484. Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v33n119/a08v33n119.pdf. Acesso em janeiro de 2018.

ALMEIDA, R.J.A. **Autoavaliação institucional: da participação à percepção dos**

resultados na ótica do corpo discente. [Dissertação] Universidade da cidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

ANDRADE, M.A.B. A avaliação como instrumento de gestão da qualidade da educação superior. **19º. EPENN.** João Pessoa, 05 a 08 de julho de 2009.

ARAÚJO, L.C.G. **Gestão de Pessoas: Estratégias e integração organizacional.** São Paulo: Atlas, 2006.

BELLONI, I. A função social da avaliação institucional. In: DIAS SOBRINHO, J. **Universidade desconstruída: avaliação institucional e resistência.** Florianópolis: Insular, 2000.

BONNIOL, J.J.; VIAL, M. **Modelos de avaliação: textos fundamentais com comentários.** Porto Alegre: Artmed, 2001.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004a. **Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15.abr.2004a. Seção 1, p. 4-5. Disponível em: www.publicacoes.inep.gov.br/portal/266.

BRASIL. MEC. Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004b. **Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).** Brasília. Disponível em: www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/266.

BRASIL. Ministério da Educação. **SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Sistema Nacional de Educação Superior: da concepção à regulamentação.** 5. ed. Brasília: INEP, 2009. Disponível em: www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/266.

DÉCIA, A. C. M; Argollo, R. S. N. Autoavaliação institucional da UFBA na era SINAES: a experiência revisitada na Escola de Administração. **Est. Aval. Educ.**, São Paulo, v.21, n.46, 2010, p. 387-404. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/ae/arquivos/1586.pdf>.

DEMO, P. **Participação é conquista: noções de política participativa.** São Paulo: Cortez, 2001.

DIAS SOBRINHO, J. Avaliação como instrumento da formação cidadã e do desenvolvimento da sociedade democrática: por uma ético-epistemologia da avaliação. In: RISTOFF, D.; ALMEIDA JUNIOR, V.P. (Org.). **Educação superior em debate. Avaliação participativa: perspectivas e desafios.** Brasília: Coleção Educação Superior em Debate – INEP, 2008, v. 1.

DIAS SOBRINHO, J. Avaliação da Educação superior: regulação e emancipação. **Rev. Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior.** Campinas, SP, Ano 8, v 8, n. 2, 2003, p. 31-47. Disponível em: periodicos.uniso.br.

FERNANDES, M.E.A. **Gestão da escola: desafios a enfrentar.** Rio de Janeiro: DP& A Editora, 2002.

FONSECA, M.; OLIVEIRA, J.F.; AMARAL, N.C. Avaliação, desenvolvimento institucional e qualidade do trabalho acadêmico. In: Oliveira, J. F.; Fonseca, M. (Org.) **Avaliação institucional: sinais e práticas**. São Paulo: Xamã, 2008.

FRANÇA, J.M. **A percepção da comunidade acadêmica quanto à contribuição dos Sistemas De Informações Geográficas (SIGs) para a formação docente na área da geografia**. [Dissertação]. Belo Horizonte: FEAD, 2015.

FRANCISCO, T.H.A. A contribuição da avaliação in loco como fator de consolidação dos princípios estruturantes do SINAES. **Avaliação**. vol.17, n.3, 2012, pp.851-876. ISSN 1414-4077. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/aval/v17n3/a12v.pdf>. Acesso em janeiro de 2018.

GALDINO, M.N.D. **A autoavaliação institucional no ensino superior como instrumento de gestão**. 2009. Disponível em: <http://www.uniaraxa.edu.br/assets/pdf/2015/artigo-avaliacao-institucional.pdf>.

LACERDA, L.L.V. Sinaes, teoria e prática: pressupostos epistemológicos em oposição. **Avaliação**. v. 20, 2015, p. 87-104, Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/aval/v20n1/1414-4077-aval-20-01-00087.pdf>.

MARBACK NETO, G. **Avaliação: instrumento de gestão universitária**. Vila Velha: Hoper, 2007.

NICOLETTI, G.T. **Autoavaliação como Garantia do Desenvolvimento Institucional no Contexto da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), no Período de 2005 a 2011**. [Dissertação] Belo Horizonte: FEAD, 2015.

PINTO, A. Meta-avaliação: uma década do Processo de Avaliação Institucional do SINAES. **Avaliação**. Campinas; Sorocaba, SP, v. 21, n. 1, 2016, p. 89-107, mar. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br>.

RIBEIRO, J.L.L.S. SINAES: o que aprendemos acerca do modelo adotado para avaliação do ensino superior no Brasil. **Avaliação**. Campinas, vol.20, n.1, 2015, pp.143-161. ISSN 1414-4077. Disponível em: <https://portal.ufba.br/index.php/entreideias/article>.

ROUSSEAU, J.J. **Do contrato social** (1762). São Paulo: Martin Claret, 2005.

SOUSA, C.P. **Avaliação de instituições de ensino superior: Discutindo a necessidade de Diretrizes metodológicas e estratégias de implantação**. PUC. São Paulo. Estudos em Avaliação Educacional, v. 17, n. 35, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1341/1341.pdf>.

VERHINE, R.E. Avaliação e regulação da educação superior: uma análise a partir dos primeiros 10 anos do SINAES. **Avaliação**. Campinas; Sorocaba, SP, v. 20, n. 3, p. 603-619, nov. 2015.